PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.125, DE 14 DE AGOSTO DE 1.991.

Autoriza recebimento de área a ser doada ao Município e institui o uso do solo no local.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa , aprovou em Sessão de 05 de agosto de 1.991, Projeto de Lei nº 149/90, e eu sanciono e promulgo' a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a receber em doação gratuita, da empresa AVISCO - Avicultura Comércio e Indústria S/A., ou sucessores, a área de terras de aproximadamente **3.713,41** m², necessária para abertura e implantação do prolongamento da Rua Roraima nesta cidade, conforme desenho nº **56/90** da Prefeitura Municipal, que fica fazendo parte integrante' desta Lei.

Art. 2º - As despesas de escritura e registro do imóvel, correrão por verbas orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 14 DE AGOSTO DE 1.991.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

P. Celso C. Pucciarelli

PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI
Assessor Jurídico